

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, do Processo Administrativo n.º 00015/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01, cujo objeto é a "Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 03 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025. DOTAÇÃO: - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2003.04.122.1015.2005** - **MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500-2010 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-2010.15.451.1009.2047** - **MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-3.3.90.39.00.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00015/2025 – 03.04.2025 – **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”, CNPJ:59.829.419/0001-01- R\$ 72.000,00

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00015/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**", CNPJ:59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenação de obras”, **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 03 de abril de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 20, de 09 de setembro de 2024, Portaria GP n.º 041/2023, datada de 12 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial Eletrônico, edição nº 050/2023, em 14 de abril de 2023, que designa comissão para coordenar, supervisionar e realizar processo seletivo simplificado no âmbito no Município de Camalaú -PB, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha de bolsistas voluntários para atuarem na função de Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada para a função de bolsistas voluntários para atuarem na função de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 041/2023.
- 1.2. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB disponibilizado no endereço eletrônico: www.camalau.pb.gov.br;
- 1.3. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB em www.camalau.pb.gov.br e no boletim oficial eletrônico do município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar Professores Alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025, conforme discriminado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor Alfabetizador ou Voluntário	<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir, no mínimo, 18 anos; Ter ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia; Experiência comprovada, de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos; 	12h	R\$ 1.200,00	Zona Rural – 04 Zona Urbana - 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Disposições Gerais:

- 2.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma Presencial **entre os dias 07 a 09 de abril de 2025**, das 8h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB.
- 2.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA PROVA DE TÍTULOS –CLASSIFICATÓRIA

- 3.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação

- 3.1. Os títulos serão pontuados de 0(zero) a 15(quinze) pontos.
- 3.2. Na hipótese de empate, será considerado, a regra que favorece o candidato com maior idade, conforme previsão legal da Lei 10.741/2003.

QUADRO DE PONTOS

4. DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura em Pedagogia	2 pontos	2 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	4 pontos
Capacitação na área da Educação (Cursos ≥ 40h nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Cursos de Formação Continuada em Alfabetização de Jovens e Adultos (nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Comprovação em experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular (mínimo de 1 ano)	1 a 2 anos – 3 pontos	Até 5 pontos
	A partir de 2 anos – 5 pontos	
		TOTAL – 15 pontos

- 4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de (um) dia útil, o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, será exclusivamente presencial e de acordo com o cronograma.

5. HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura de Camaláu-PB.

6. CONVOCAÇÃO

- 6.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio de rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pelo Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Camaláu-PB, www.camalau.pb.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.camalau.pb.gov.br
- 6.3. A Secretaria Municipal de Educação de Camaláu -PB reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
- 6.4. Qualquer Candidato poderá interpor recurso no formato presencial perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme data do cronograma.
- 6.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São José, s/n, Centro, CEP: 58530-000, Camaláu-PB.
- 6.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 6.8. A responsabilidade por todo o processo será da Comissão nomeada para este Processo
- 6.9. A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano.
- 6.10. Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:
- O voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;
 - Tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa, no qual autoriza o FNDE a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos sub-sequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;
 - Tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;
 - Se atuar como alfabetizador, esteja vinculado pelo gestor local a uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;
 - Os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao

período, aberto no SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

f) A homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/ MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

Camalaú, 04 de abril de 2025.

RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 202502

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/04/2025
Prazo para Inscrições	07 a 09/04/2025
Divulgação do Edital das Inscrições Deferidas	11/04/2025
Divulgação do Edital com resultado da análise curricular	14/04/2025
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	15/04/2025
Divulgação do resultado final, após recurso	23/04/2025
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	23/04/2025
Edital de Convocação dos Candidatos	23/04/2025
Comparecimento dos Candidatos Classificados para apresentação da documentação para contratação.	24/04/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS** **DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO convocado por meio de Edital nº 001/2025, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO.

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão a documentação de habilitação para a função, bem como a documentação comprobatória para o quadro de pontos.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB Data / /2025

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO PREENCHIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB

DATA: ____/____/____.

HORA: ____.

QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS:

NÚMERO DA

INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo de Bolsistas Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

Nome do Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Camalaú, ____/____/2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)